PARTE D

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Despacho n.º 9998/2017

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 99.º, n.º 3, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, obtido que foi o acordo dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Setúbal, autorizo a consolidação da mobilidade no mapa de pessoal do Supremo Tribunal de Justiça, na categoria de Técnica de Informática de Grau I Nível I, da trabalhadora Ana Cláudia Leite Coelho Silva, com efeitos a 1 de novembro de 2017.

31 de outubro de 2017. — O Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, *António Henriques Gaspar*.

310895857

TRIBUNAL DE CONTAS

Despacho n.º 9999/2017

Após a sua audição, nomeio Juiz Conselheiro do quadro do Tribunal de Contas, em comissão permanente de serviço, o Senhor Juiz Conselheiro além do quadro Mário António Mendes Serrano.

2-11-2017. — O Presidente, *Vítor Caldeira*.

310895735

Direção-Geral

Aviso (extrato) n.º 13797/2017

Com referência ao Despacho do Presidente do Tribunal de Contas n.º 9518/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 208, de 27 de outubro de 2017, torna-se público que, a requerimento da interessada, deferido por despacho do Presidente do Tribunal, a nomeação da Senhora Dra. Maria dos Anjos de Melo Machado Nunes Capote, como Juíza Conselheira do Tribunal de Contas, produz efeitos a partir do dia 1 de dezembro de 2017.

30-10-2017. — O Diretor-Geral, *José F. F. Tavares*.

310893904

Aviso (extrato) n.º 13798/2017

Com referência ao Despacho do Presidente do Tribunal de Contas n.º 9516/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 208, de 27 de outubro de 2017, torna-se público que, a requerimento do interessado, deferido por despacho do Presidente do Tribunal, a nomeação do Senhor Juiz Desembargador Alziro Antunes Cardoso, como Juiz Conselheiro do Tribunal de Contas, produz efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2018.

30-10-2017. — O Diretor-Geral, *José F. F. Tavares*.

310893929

PARTE E

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

Despacho n.º 10000/2017

Sob proposta do Conselho Técnico-científico da Escola de Enfermagem do Porto, e ao abrigo do disposto nos artigos 75.º e 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações subsequentes, foram aprovadas as seguintes alterações ao plano de estudos do curso de Mestrado em Direção e Chefia de Serviços de Enfermagem: *a*) as unidades curriculares optativas «Introdução aos sistemas de informação em enfermagem» e «Segurança e proteção de dados em saúde» permutaram de semestre; a primeira passou a funcionar no segundo semestre e a segunda no primeiro semestre; *b*) o plano de estudos do curso passou a incluir a unidade curricular optativa «Marketing e inovação tecnológica como suporte à gestão em saúde». As alterações do plano de estudos não determinam qualquer modificação dos objetivos do curso e foram por mim autorizadas em 30 de março e em 31 de maio de 2017, respetivamente. Determino a republicação da estrutura curricular e do plano de estudos do referido curso (registado pela Direção-Geral do Ensino Superior com o código R/A-Cr 121/2012, em 23 de julho de 2012), publicado pelo Despacho n.º 11332/2012 (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 161, de 21 de agosto), com as atualizações constantes do Despacho n.º 14265/2012 (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 212, de 2 de novembro).

Esta alteração foi registada pela Direção-Geral do Ensino Superior a 25 de outubro de 2017, com o número R/A-Cr 121/2012/AL01.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Escola Superior de Enfermagem do Porto.
2 — Unidade orgânica: Não aplicável.
3 — Grau ou diploma: Mestre.
4 — Ciclo de estudos: Direção e Chefia de Serviços de Enfermagem.
5 — Área científica predominante: Enfermagem.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 90.
7 — Duração normal do ciclo de estudos: 3 semestres.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Enfermagem	ENF	20	47-56
Ciências sociais	CSOC	3	
Ciências da saúde	CSAU	11	
Informática	INF		0-4
Ciências da educação	CEDU		0-5
Gestão	GES		0-3
Subtotal		34	56
Total		90	

10 — Observações:

A estratégia de funcionamento do curso mantém-se como aprovada inicialmente (Despacho n.º 11332/2012, com as alterações constantes no Despacho n.º 14265/2012, de 2 de novembro). O curso funciona em dois anos curriculares. No 1.º ano curricular funciona o 1.º semestre (30 ECTS) e no 2.º ano curricular funcionam os segundo e terceiro semestres (60 ECTS). No pedido agora submetido apenas é acrescentada uma Unidade curricular de opção e feita a permuta, entre semestres, de outras duas UC's optativas.

11 — Plano de estudos:

Escola Superior de Enfermagem do Porto

Ciclo de estudos em Direção e Chefia de Serviços de Enfermagem

Grau de mestre

1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Conceitos, métodos e gestão em enfermagem . . .	ENF	Semestral . . .	75	12	6			3		4		3	
Gestão de recursos humanos em enfermagem e saúde.	CSAU	Semestral . . .	125	25	10					15		5	
Processos de trabalho em enfermagem e saúde	CSAU	Semestral . . .	75	10	6					9		3	
Resumos mínimos de dados de enfermagem. . .	ENF	Semestral . . .	75	10	5			5		5		3	
Prática baseada na evidência	ENF	Semestral . . .	50	10	12					3		2	
Introdução à supervisão clínica em enfermagem	ENF	Semestral . . .	50	14				5		6		2	
Metodologias de análise quantitativa de dados	ENF	Semestral . . .	75	20	10					5		3	
Investigação em enfermagem	ENF	Semestral . . .	100	25	10			10		5		4	
Metodologias de análise qualitativa de dados . . .	ENF	Semestral . . .	75	20	10					5		3	
Opção 1		Semestral . . .										2	

2.º e 3.º semestres

QUADRO N.º 3

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Qualidade em enfermagem e saúde	CSAU	Semestral . . .	75	10	6					9		3	
Economia e finanças em saúde	CSOC	Semestral . . .	75	17	8							3	
Opção 2		Semestral . . .										9	*a*)
Opção 3	ENF	Anual	1 125									45	

a) Devem ser escolhidas unidades curriculares que, no seu conjunto, somem 9 ECTS.

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 4

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
				Total (4)	Contacto (5)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Opção 1	Segurança e proteção de dados em saúde.	INF	Semestral . . .	50	10				5		2		2	
	Tecnologias da informação nos processos de trabalho na saúde e na enfermagem.	ENF	Semestral . . .	50	15	6			9				2	
Opção 2	Introdução aos sistemas de informação em enfermagem.	INF	Semestral . . .	50	15	5					5		2	
	Sistemas de apoio à tomada de decisão em enfermagem.	ENF	Semestral . . .	50	10				5		2		2	
	Avaliação de sistemas de informação	ENF	Semestral . . .	50	10				5		2		2	
	Formação em contexto clínico.	CEDU	Semestral . . .	140	50				10		10		5	
	Conceção de cuidados	ENF	Semestral . . .	140	50				10		10		5	

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
				Total (4)	Contacto (5)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
	Informoterapia	ENF	Semestral	75	10				10		5		3	
	Marketing e inovação tecnológica como suporte à gestão em saúde.	GES	Semestral	75	5	10			5		5		3	
Opção 3	Dissertação	ENF	Anual	1 125					25		50		45	
	Trabalho de projeto	ENF	Anual	1 125					25		50		45	
	Estágio em gestão em enfermagem	ENF	Anual	1 125					25	500	75		45	*a*)

a) Estágio de natureza profissional com relatório final.

30 de outubro de 2017. — O Presidente, *Paulo José Parente Gonçalves*.

310895224

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Deliberação n.º 1032/2017

Nos termos do disposto nos artigos 44.º e 47.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 22.º, do Regimento do Conselho Científico do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, (Despacho n.º 17375/2010, de 28 de outubro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 18 de novembro), conjugado com o artigo 8.º, do Regulamento de Creditação de Formação Anterior e de Experiência Profissional do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa (Regulamento n.º 412/2014, de 25 de agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 179, de 17 de setembro), e atenta a deliberação da Comissão Permanente do Conselho Científico, datada de 11 de maio de 2017,

1 — É delegada, nas Comissões Científicas das Escolas, com possibilidade de subdelegação em Comissões Especializadas, a competência a seguir discriminada:

a) Aprovar os pedidos de creditação de formação anterior, de acordo com o Regulamento de Creditação de Formação Anterior e de Experiência Profissional do ISCTE-IUL.

2 — A delegação agora estabelecida é feita sem prejuízo do poder de revogação e de avocação que é conferido à entidade delegante.

3 — A presente delegação produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados os atos entretanto praticados desde o dia 11 de maio de 2017, na matéria agora delegada.

26 de maio de 2017. — O Presidente do Conselho Científico, *Francisco Cercas.*

310894066

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Aviso (extrato) n.º 13799/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Georgina Adília Borlas Fernandes, assistente técnica do mapa de pessoal não docente da Universidade do Algarve, cessou funções por motivo de aposentação, com efeitos a 1 de outubro de 2017.

2 de outubro de 2017. — O Administrador, *João Rodrigues.*

310851621

Aviso (extrato) n.º 13800/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Maria Cidália Amaro Santos, assistente operacional do mapa de pessoal não docente da Universidade do Algarve, cessou funções por motivo de aposentação, com efeitos a 1 de outubro de 2017.

2 de outubro de 2017. — O Administrador, *João Rodrigues*.

310851687

Aviso n.º 13801/2017

Mestrado Integrado em Medicina, 10.ª edição, 2018-2019

(Registo n.º R/B-Cr 121/2009, da DGES)

1 — Vagas:

I) Número de vagas e número mínimo de inscrições para o funcionamento do curso para a edição do ano letivo 2018-2019: 48.

2 — Condições de candidatura:

I) Podem candidatar-se ao curso de Medicina os titulares de, pelo menos, um diploma de 1.º ciclo (licenciatura) ou equivalente legal ou de um ciclo de estudos integrado (no caso de cursos de Mestrado Integrado), de acordo com as seguintes condições:

i) Aceitam-se licenciaturas/mestrados integrados nas áreas de ciências da natureza (v.g. Biologia, Geologia, Química, etc.), ciências da saúde e afins (v.g. Medicina Dentária, Medicina Veterinária, Enfermagem, Farmácia, Ciências Biomédicas, etc.) ou ciências exatas (Matemática, Física, Engenharias, etc.). As competências associadas a estas licenciaturas/mestrados integrados deverão permitir a creditação de um mínimo de 120 ECTS;

ii) A classificação mínima da licenciatura/mestrado integrado tem de ser 14 valores. Excetuam-se os candidatos detentores de um diploma de 3.º ciclo (doutoramento), aos quais não é exigida nota mínima ao nível da licenciatura ou mestrado integrado.

Aceitam-se ainda candidatos com média final de 13 valores, desde que tenham um mínimo de 5 anos de experiência profissional na área da licenciatura/mestrado integrado.

II) Para candidatos estrangeiros cuja língua materna não seja Português é indispensável fluência em Português escrito e falado.

III) Os candidatos terão de demonstrar experiência em voluntariado, ou experiência profissional, sendo que:

i) Por voluntariado entende-se o disposto no artigo 2.º da Lei n.º 71/98, de 3 de novembro. No entanto, para efeito de candidatura, apenas serão aceites os voluntariados que envolvam contacto contínuo e prolongado com grupos sociais vulneráveis em condições adversas. Não serão consideradas, como voluntariado, ações (estágios voluntários) que estejam inseridas dentro da estrutura curricular ou que sejam realizadas com o intuito de adquirir novas competências. Não serão aceites, nomeadamente, as seguintes ações:

1 — Participação em grupos de Escuteiros;
2 — Participação no Banco Alimentar contra a Fome;
3 — Catequese;
4 — Participação em Rastreios;
5 — Participação em Colónias de Férias;
6 — Explicações ou apoio escolar;
7 — Participação em ações de formação ou sensibilização;
8 — Atividades de gestão.

ii) Estágios curriculares no âmbito da licenciatura ou do mestrado integrado ou destinados à aquisição de novas competências não serão considerados como experiência profissional.

iii) Para efeitos de aceitação de candidatura, o período de duração mínimo exigido do voluntariado é de 12 meses.